



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº 14.674, DE 23 DE MARÇO DE 2.020**

E- Proc. nº 41.848/2.020

Altera a Tabela II do Anexo II do Decreto Municipal nº 14.502, de 13 de dezembro de 2.019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020; e

- Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2.020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
- Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2.020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;
- Considerando o Decreto Municipal nº 14.664, de 20 de março de 2.020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Bauru e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Bauru; e
- Considerando os prejuízos econômicos decorrentes da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), e do isolamento social;

### **D E C R E T A**

Art. 1º Ficam alterados os prazos de vencimentos do Anexo II da Tabela II constante no Decreto Municipal nº 14.502 de 13 de dezembro de 2.019, que aprovou as novas tabelas de valores para lançamento dos tributos municipais de 2.020 conforme tabela abaixo:

#### **TABELA DE VENCIMENTOS DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.154/18 NO EXERCÍCIO DE 2.020**

<b>Parcela</b>	<b>Dia</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
Única	30	Setembro	2.020
Parcelado 01	30	Setembro	2.020
Parcelado 02	30	Outubro	2.020
Parcelado 03	30	Novembro	2.020
Parcelado 04	28	Dezembro	2.020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de março de 2.020.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EVERSON DEMARCHI  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO